



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 026/2016

O Conselho Regional de Administração do Paraná / CRA-PR, por intermédio de pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto 3.555/00, da Lei Federal 10.520/02, da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal 8.666/93 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL mediante as condições e orientações estabelecidas neste EDITAL:

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 22 de setembro de 2016.

HORÁRIO: 10 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: Rua Coronel Dulcídio, 1565, Água Verde, Curitiba-PR.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de condicionamento muscular para prevenção de afecções, através de profissionais graduados.

1.2. As especificações e condições detalhadas do objeto estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor total anual estimado para a contratação dos serviços de que tratam este Pregão é de R\$ 18.000,00.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das aquisições objetos deste Pregão correrão por conta dos recursos específicos consignados ao Planejamento Orçamentário do Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA-PR para o exercício 2016/2017, especificamente na conta 6.2.2.1.1.01.04.04.073 – Despesas com Ginástica Laboral – Empregados.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. Os trabalhos deste certame serão conduzidos por funcionário do CRA-PR, denominado Pregoeiro.

4.2. Este Pregão será exclusivo para participação de empresas ME e EPP devido ao valor estimado da contratação.

4.3. O Edital do Pregão Presencial CRA-PR Nº 01/2016 e seus Anexos serão denominados simplesmente de Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. **Poderão Participar do Processo de Disputa:**

5.1.1. *Toda e qualquer Empresa Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que comprove essa condição através de documento oficial, que esteja regularmente estabelecida no País, que tenha sede em Curitiba, e que satisfaça todas as exigências, especificações, quantidades e normas contidas neste Edital.*

5.1.2. Empresa Individual, ME ou EPP estabelecida no município de Curitiba, especializada no objeto desta licitação, que esteja localizada em um raio de, no máximo, 1.500 (mil e quinhentos) metros de distância da sede do CRA-PR.

6. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. **Não poderão participar da disputa interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações:**

6.1.1. Tenha por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários.

6.1.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.1.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração.

6.1.4. Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.1.5. Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

6.1.6. Tenham como sócios, diretores ou gerentes, servidores ou dirigentes de qualquer esfera governamental.

6.1.7. Tenham como sócios, diretores ou gerentes, cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de empregados ou conselheiros do Conselho Regional de Administração do Paraná.

6.1.8. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.1.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.1.10. Qualquer interessado que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

7. DO REGULAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Do Regulamento do Certame

7.1.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1.1. Coordenar o processo licitatório.

7.1.1.2. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

7.1.1.3. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital.

7.1.1.4. Conduzir a sessão pública.

7.1.1.5. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7.1.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos.

7.1.1.7. Dirigir a etapa de lances.

7.1.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação.

7.1.1.9. Indicar o vencedor do certame.

7.1.1.10. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

7.1.1.11. Adjudicar o objeto.

7.1.1.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7.1.1.13. Convocar o vencedor para assinar o contrato/pedido de compra ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

7.1.1.14. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de sanções previstas na legislação e no Edital.

7.1.2. Na abertura da sessão pública o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital ou que contenham vícios insanáveis.

7.1.2.1. O proponente licitante deverá encaminhar proposta até a data e horário definidos para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.2.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.1.2.3. A proposta deverá ser apresentada mediante o preenchimento do valor mensal ofertado, por aluno/funcionário, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. A proposta deverá estar perfeitamente legível em papel timbrado da empresa participante ou com carimbo de CNPJ, e deve ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

ou entrelinhas e deve conter todas as informações exigidas no modelo de proposta, Anexo II deste Edital.

7.1.2.4. Na proposta, sempre que necessário, deverá ser informado a descrição detalhada dos serviços.

7.1.2.5. O proponente deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.1.2.6. O proponente deverá declarar sob pena de inabilitação, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.1.2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente licitante às sanções previstas neste Edital.

7.1.2.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1.2.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.1.3. Os casos de desclassificação serão sempre fundamentados e registrados em ata com acompanhamento por todos os participantes.

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.6. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação das Propostas de Preços e Documentação para Habilitação correrão por conta e risco da empresa participante. Propostas/Habilitações que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

7.1.7. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

7.1.8. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.1.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os proponentes poderão oferecer lances sucessivos.

7.1.10. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total global da contratação.

7.1.11. O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado, com redução de no mínimo 1% entre cada lance, mesmo que seja superior ao lance ofertado pelo concorrente.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

7.1.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro que avisará com antecedência aos proponentes do fechamento iminente dos lances.

7.1.13. Se o lance de menor valor for inexequível (serão considerados inexequíveis os lances que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo proponente), inaceitável (serão considerados inaceitáveis os lances que contenham preços cujo valor seja maior do que o total estimado para a aquisição dos produtos e/ou contratação dos serviços de que trata este Pregão) ou se o proponente não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda o Edital.

7.1.13.1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.1.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá fazer contraproposta ao proponente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada imediatamente após a etapa de lances, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.1.15. Se a proposta de menor valor, mesmo após contraproposta do pregoeiro, não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. O pregoeiro poderá, também, negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o proponente, devidamente qualificado/habilitado e com melhor lance, será declarado como vencedor.

7.1.17. No caso de não haver lances na sessão pública serão considerados os valores obtidos na etapa de Abertura das Propostas para efeito de classificação.

7.1.17.1. Nesta situação para que seja declarado um vencedor do certame será necessário que a proposta vencedora seja comprovadamente exequível e também que seja aceitável contendo preço cujo valor seja menor ou igual ao total global estimado para contratação.

7.1.18. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

7.1.19. No caso de o proponente ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

7.1.20. O CRA-PR poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões, no presente ato convocatório, até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a abertura das propostas, os quais serão disponibilizados no sítio www.cra-pr.org.br e/ou publicados em Diário Oficial.

7.1.30.1. Qualquer retificação ou modificação no Edital exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração de maneira clara não afetar a elaboração da proposta ou a juntada dos documentos de habilitação.

7.1.21. O CRA-PR poderá cancelar o Edital ou revogar qualquer procedimento de contratação, mesmo após a adjudicação do objeto, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou inoportuna para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.

7.1.22. Os documentos para habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues em envelopes fechados com as seguintes inscrições:

ENVELOPE -1 (PROPOSTA DE PREÇO)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
PROPOSTA DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016.

ENVELOPE - 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016.

7.2. Dos Critérios de Julgamento

7.2.1. Como critério de julgamento será adotado o de *MENOR PREÇO GLOBAL* e o atendimento integral aos termos deste instrumento, observados os prazos para conclusão e entrega dos serviços e/ou produtos, as especificações técnicas, quantidades, parâmetros mínimos de atendimento e qualidade e demais condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este instrumento convocatório.

7.2.1.1. Para apuração do *Menor Preço Global* será considerado o valor mensal por aluno/funcionário para a prestação dos serviços ofertados, nos termos do Anexo II (modelo de proposta de preços), onde o valor total não poderá ser superior ao valor máximo estimado para contratação, conforme demonstrado no Termo de Referência.

7.2.2. A classificação das propostas será feita pela ordem crescente dos preços propostos.

8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente para o e-mail licitacoes@cra-pr.org.br.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

8.1.1. O CRA-PR não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

8.2. As consultas serão respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas e as respostas serão disponibilizadas no sítio www.cra-pr.org.br.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição administrativa dirigida ao CRA-PR, via ofício, e-mail licitacoes@cra-pr.org.br ou fax.

9.2. O Pregoeiro, em conjunto com o setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e as respostas serão disponibilizadas no sítio www.cra-pr.org.br.

9.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação de documentos.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Da Abertura

10.1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, no endereço, data e horário informados no preâmbulo deste Edital.

10.1.1.1. Nesse momento serão abertas as propostas entregues pelos licitantes.

10.2. Da Representação

10.2.1. Cada empresa apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de contratação respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

10.2.1.1. Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida atribuindo poderes específicos para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações pertinentes ao Edital;

b) em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.2.2. No caso de procuração, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

10.2.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento desqualificará a empresa.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

10.2.4. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" e de "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO".

10.3. **Das Propostas (ENVELOPE 1)**

10.3.1. Na entrega do envelope de Proposta de Preço (ENVELOPE 1) no mesmo deverá conter:

10.3.1.1. Proposta de Preços conforme modelo, Anexo II deste Edital, devidamente preenchida.

10.3.1.1.1. Na hipótese da Proposta de Preço estar assinada por Procuração o licitante deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada e, se for instrumento particular, este com firma reconhecida.

10.3.1.2. Identificação do proponente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de documento oficial.

10.3.1.3. Declaração de requisitos de habilitação, conforme Anexo III deste Edital.

10.4. **Dos Lances**

10.4.1. Após a abertura das propostas terá início a etapa de lances, fase competitiva quando, então, os proponentes poderão oferecer lances sucessivos.

10.5. **Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora e da Habilitação (ENVELOPE 2)**

10.5.1. Encerrada a etapa de lances, feito a contraproposta, o Pregoeiro verificará os documentos de habilitação (ENVELOPE 2) do proponente melhor classificado.

10.5.2. Os documentos exigidos para a habilitação dos interessados no presente certame são os seguintes:

10.5.2.1. Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidões Negativas (ou Positiva com Efeito de Negativa) para tributos Municipal, Estadual e Federal ou em substituição às certidões de tributos o Certificado de registro cadastral junto ao SICAF, que deverá estar atualizado, com detalhamento e validade das regularidades fiscais nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

10.5.2.1.1. Será assegurado aos proponentes o direito de apresentar, durante a sessão pública, a documentação atualizada e regularizada que supra a habilitação, caso esteja com algum documento vencido.

10.5.2.1.2. Para as Certidões ou SICAF é ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, conforme institui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5.2.2. Balanço Patrimonial do último exercício ou SICAF onde a habilitação econômico-financeira deverá apresentar índices de SG, LG e LC >1 (maiores que um).

10.5.2.2.1 Nos Balanços a boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, sendo que os resultados devem ser maiores que 1 (um):



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.2.2.2. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de suas habilitações deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.5.2.3. Mínimo de 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do proponente, que demonstre já ter prestado ou estar prestando, para outro cliente serviço de condicionamento muscular. O atestado deverá conter nome e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita ao CRA-PR manter contato com a instituição atestante.

10.5.2.4. O Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido.

10.5.3. Se houver necessidade de esclarecimentos complementares relativos à documentação ou em relação à proposta apresentada o pregoeiro poderá efetuar diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, relativa aos documentos apresentados e, se necessário, suspenderá a sessão informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.4. Os licitantes que detenham medida judicial que os desobrigue da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste Edital deverão apresentar o instrumento que lhes assegurem este direito, apresentando o mesmo durante a sessão pública.

10.6. Dos Recursos

10.6.1. Declarado o vencedor, no mesmo dia ou, quando for o caso, após o prazo de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de até 10 (dez) minutos, se durante a sessão pública, ou prazo de 24 (vinte e quatro) horas se a declaração do vencedor ocorrer após a sessão pública, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

10.6.1.1. Nesse momento o proponente desclassificado antes da fase de disputa de lances também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

10.6.1.2. Os proponentes poderão informar seus e-mails de contato para receber informações se foi declarado o vencedor e se está aberto prazo para interposição de recurso, informação que será encaminhada pelo Pregoeiro a todos participantes.

10.6.2. A falta de manifestação motivada de qualquer licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

10.6.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.6.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (se tempestivo e se pertinente ao Edital).

10.6.3.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante ou baseada em fatos genéricos.

10.6.4. Não sendo admissível a intenção do recurso ocorrerá a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor

10.6.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões endereçada ao Pregoeiro, pelo endereço eletrônico licitacoes@cra-pr.org.br com cópia para todos os demais participantes, conforme lista de e-mails que constará na Ata do Pregão, se necessário, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, pelo mesmo endereço eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6.6. Caso o(s) recurso(s) seja(m) acatado(s) pelo Pregoeiro, o mesmo reabrirá a Sessão Pública a partir do ato nulo e será feito todo o restante do processo.

10.6.7. Caso o Pregoeiro não acate o(s) recurso(s), as razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente do CRA-PR, devidamente informadas, para que, em 05 (cinco) dias, a autoridade superior reforme ou mantenha a decisão do Pregoeiro.

10.6.8. O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.9. Os licitantes receberão o resultado do julgamento do recurso, e nova data para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. A partir da data da homologação do procedimento licitatório, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato relativo ao objeto deste Edital.

11.3.1. O adjudicatário poderá ser notificado/autorizado, caso necessário, para qualquer assunto pertinente a este Edital, através do e-mail informado na sua proposta de preços.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação a Administração poderá aplicar à contratada as sanções de advertência, multa, na forma prevista no instrumento convocatório, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos e ainda declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2. A parte que infringir qualquer cláusula desta contratação estará sujeita ao pagamento de multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, devida a partir da data da infração e acrescida de correção monetária, juros e honorários advocatícios conforme o caso, além de sofrer a competente ação por perdas e danos.

12.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

12.5. O desatendimento, pelo LICITANTE/CONTRATADA, de quaisquer exigências desta Contratação e seus anexos o sujeitará às sanções administrativas previstas conforme abaixo:

OCORRÊNCIA	ADVERTÊNCIA	MULTA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDENCIAMENTO NO SICAF
1ª	Sim	Não	Não
2ª	Sim	5%	6 meses

12.6. Não se aplicará multa indenizatória quando a infração se der por fatos decorrentes de força maior, devidamente comprovado.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções é assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à proponente provisoriamente vencedora ou a contratada, com abertura de vista do processo.

13. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do objeto quando não suprível pela parte inadimplente poderá ensejar rescisão Contratual, que poderá ser declarada pela parte lesada ou ainda quando ocorrer quaisquer das hipóteses relacionadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na execução dos serviços objetos do presente Edital deverão ser observadas, de modo geral, as especificações pertinentes ao objeto deste certame devendo os serviços estarem rigorosamente em conformidade com as instruções e recomendações contidas neste Edital.

14.2. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, comunicando aos licitantes e de maneira devidamente justificada.

14.3. O CRA-PR reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório aos licitantes, ressalvados o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3.1. A anulação do Pregão induz a do contrato.

14.4. A participação no procedimento de contratação implica, automaticamente, a aceitação integral, incondicional e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital, regulamento(s), instruções e normas aplicáveis.

14.5. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14.7. Em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o objeto deste pregão poderá ter acréscimos ou supressões.

14.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. As decisões referentes a este processo licitatório e o resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, serão comunicados aos proponentes através do sítio www.cra-pr.org.br e através de publicação no Diário Oficial.

14.11. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por setor competente do CRA-PR, através de preposto designado.

14.12. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.13. Se qualquer das disposições contidas neste contrato vier a ser considerada ilegal, inválida ou ineficaz por expressa previsão em lei posterior à sua formalização ou por decisão judicial transitada em julgado, tal ilegalidade, falta de validade ou ineficácia será interpretada restritivamente, não prejudicando o contrato como



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

um todo, que continuará vigente em todas as suas demais estipulações. Salvo o caso em que a disposição que vier a ser considerada ilegal atinja o objeto deste contrato, tornando impossível a sua prestação ou tornando-o econômica ou financeiramente inviável.

14.14. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação do CRA-PR, fundamentadamente.

14.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

14.16.1. Anexo I - Termo de Referência.

14.16.2. Anexo II - Modelo da Proposta de Preços.

14.16.3. Anexo III - Declaração de Requisitos De Habilitação.

14.16.4. Anexo IV - Declaração nos Termos do Artigo 7º, Inc. XXXIII, da C.F.

14.16.5. Anexo V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Curitiba, 29 de agosto de 2016.

José Luiz Rodrigues Leal

Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de condicionamento muscular objetivando a prevenção de afecções através de acompanhamento e orientação na prática de atividades físicas para 12 (doze) funcionários do CRA-PR.

1.1.1. O Prestador de Serviços contratado deve ser estabelecido no município de Curitiba, ser especializado no objeto desta licitação e deverá estar sediado em um raio de, no máximo, 1.500 (mil e quinhentos) metros de distância da sede do CRA-PR visando facilitar o acesso dos alunos/funcionários.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a última avaliação Médica Ocupacional do quadro de funcionários do CRA-PR conforme Declaração emitida pelo médico do trabalho responsável, o mesmo observou a existência de alterações osteomusculares na maior parte dos funcionários e recomendou que fosse disponibilizado condicionamento muscular visando prevenir afecções.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

3.1. O acompanhamento e as orientações das atividades físicas deverão ser feitas por profissionais graduados e especializados, em educação física ou fisioterapia, nas dependências da CONTRATADA, utilizando-se de todos os equipamentos e modalidades de atividades físicas disponíveis em suas dependências necessários para o atingimento dos objetivos conforme necessidades de cada aluno/funcionário.

3.2. Cada aluno/funcionário terá direito a, no mínimo, 3 (três) horas de atividades por semana, realizadas em um mesmo dia ou em mais de um dia a escolha do funcionário em comum acordo com a contratada, porém sem restrição de horário ou dia para as atividades.

3.3. Os alunos/funcionários do CRA-PR também terão direito a utilizar todas as instalações da CONTRATADA, como vestiários, chuveiros e, se houver, estacionamento próprio ou conveniado, respeitando as normas do convênio entre a contratada e a empresa de estacionamentos. Havendo ônus para a utilização do estacionamento, o mesmo correrá por conta do próprio funcionário do CRA-PR, e este valor não fará parte do presente objeto.

4. DOS VALORES ESTIMADOS

4.1. Conforme mediana de pesquisa de mercado os valores máximos aceitos para as propostas vencedoras serão de até R\$ 125,00 mensais por aluno/funcionário.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

5. DO LOCAL, DOS DIAS E DOS HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, que deverá estar sediada a uma distância de até 1.500 metros do CRA-PR.
- 5.2. Os serviços deverão ser prestados em dias úteis.
- 5.3. Os serviços deverão ser disponibilizados em horários livres, no mínimo entre 7h e 20h.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Os profissionais que acompanharão e orientarão as atividades físicas deverão ser graduados em Educação Física ou Fisioterapia.

7. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços relativos a essa contratação deverão ser prestados a partir do dia **03/10/2016**.

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços contratados serão efetuados pelo responsável do Setor de RH;
 - 8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.
 - 8.1.2. Definitivamente, pelo fiscal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- 8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

9. DA UNIDADE FISCALIZADORA DO CONTRATO

- 9.1. Setor de RH.

10. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.1. Adm. Juliano Cequinell – Superviso do Setor de RH.

11. EDITAL RATIFICADO POR:

Aprovo,

Em ____/____ de 2016.

Adm. Gilberto Serpa Griebeler

Presidente do Conselho Regional de Administração do Paraná

CRA-PR nº 1.356



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 026/2016

(MODELO) - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Conselho Regional de Administração do Paraná / CRA-PR

A/C Comissão de Licitações

Proposta que faz a empresa _____, para prestação de serviços de condicionamento muscular objetivando a prevenção de afecções através de acompanhamento e orientação na prática de atividades físicas para os funcionários do CRA-PR, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Edital nº 01/2016.

Segue proposta:

Importa a presente proposta em R\$_____ (valor por extenso) mensais por aluno.

Declaramos ainda:

- 1) Que esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

- 2) Que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objetos desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

3) Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP: Cidade/Estado:

Fone:

E-mail:

Banco: Agência: C/C:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

4) Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Identidade: Órgão Expedidor / UF:

Outros Contatos:

Nome: Fone:

Nome: Fone:

Curitiba, 22 de setembro de 2016.

Assinatura do representante legal

(A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou com carimbo CNPJ)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor(a). _____, portador (a) da (especificar documento oficial) nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº 01/2016.

Curitiba, 22 de setembro de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INC. XXXIII, DA C.F.

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Curitiba, 22 de setembro de 2016.

Assinatura

Nome:

Cargo:

RG:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
PARANÁ E _____,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONDICIONAMENTO MUSCULAR, NA FORMA A
SEGUIR:**

CONTRATANTE: Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA-PR, CNPJ N.º 78.348.059/0001-62, com endereço na Rua Coronel Dulcídio, 1565, em Curitiba, Paraná, criado através da Lei n.º 4.769, de 09 de setembro de 1965, representado neste ato pelo seu **Presidente, Adm. Gilberto Serpa Griebeler**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 426.798-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 112.297.649-68, investido no cargo através da Ata n.º. 1357 de 15 de janeiro de 2015 e pelo seu **Diretor de Administração e Finanças, Adm. Antonio Romão Montes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 345.210-7, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 007.183.199-15, investido no cargo através da Ata n.º. 1357 de 15 de janeiro de 2015.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ expedida pelo _____ e CPF n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial 01/2016, em observância às disposições do Decreto 3.555/00, da Lei Federal 10.520/02, da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal 8.666/93 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Contratação de prestação de serviços de condicionamento muscular objetivando a prevenção de afecções através de acompanhamento e orientação na prática de atividades físicas para ____ (____) funcionários do CRA-PR.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

1.2. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos a seguir enumerados, que integram o Processo Administrativo de Contratação n.º 026/2016 do CRA-PR e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

- a) Edital do Pregão Presencial CRA-PR 01/2016 e seus Anexos, denominado simplesmente de Edital.
- b) Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela CONTRATADA no Pregão Presencial CRA-PR 01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes das aquisições objetos desta contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados ao Planejamento Orçamentário do Conselho Regional de Administração do Paraná - CRA-PR para o exercício 2016/2017, especificamente nas contas 6.2.2.1.1.01.04.04.073 - Despesas com Ginástica Laboral - Empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Regime de Execução e Da Fiscalização do Contrato

- 3.1. O contrato será cumprido pelo regime de execução indireta por tarefas.
- 3.2. Os serviços prestados serão de natureza eventual e temporária, não gerando vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista entre CONTRATADA e CONTRATANTE, desobrigando o CONTRATANTE de quaisquer ônus previdenciários ou trabalhistas decorrentes da prestação de serviços.
- 3.3. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CRA-PR, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 3.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRA-PR especialmente designado.
- 3.5. A existência da fiscalização do CRA-PR de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.
- 3.6. O representante do CRA-PR anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 3.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações

4.1. Por este instrumento a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 4.1.1. Iniciar a prestação dos serviços no dia **03/10/2016**.
- 4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

4.1.3. Responsabilizar-se pelos pagamentos de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.4. Executar os serviços profissionais nos prazos definidos.

4.1.5. Informar ao CRA-PR sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados.

4.1.6. Tratar confidencialmente todas as informações e documentos do CONTRATANTE aos quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato e não utilizá-los exceto para o fim de possibilitar a consecução do objeto contratual. Assim obriga-se a CONTRATADA a não divulgar para terceiros as informações e documentos a que tiver acesso.

4.1.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outros a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.

4.1.8. Certificar-se de que todos os funcionários do CRA-PR matriculados estejam em condições de saúde adequadas à prática de exercícios físicos mediante exigência de exames médicos periódicos que sejam necessários e adequar a carga de exercícios à condição individual de cada aluno.

4.1.8.1. O custo do exame médico exigido pela CONTRATADA correrá por conta do aluno/funcionário, não sendo parte integrante deste contrato.

4.1.9. Acompanhar e orientar as atividades físicas através de profissionais graduados e especializados, em educação física ou fisioterapia, nas dependências da CONTRATADA, utilizando-se de todos os equipamentos e modalidades de atividades físicas disponíveis em suas dependências necessários para o atingimento dos objetivos conforme necessidades de cada aluno/funcionário.

4.1.10. Disponibilizar a cada aluno/funcionário, no mínimo, 3 (três) horas de atividades por semana, realizadas em um mesmo dia ou em mais de um dia a escolha do funcionário em comum acordo com a CONTRATADA, porém sem restrição de horário ou dia para as atividades.

4.1.11. Disponibilizar aos alunos/funcionários do CRA-PR todas as instalações da CONTRATADA, como vestiários, chuveiros e, se houver, estacionamento próprio ou conveniado.

4.1.11.1. Se houver estacionamento conveniado disponível o seu uso deverá respeitar as normas do convênio entre a CONTRATADA e a empresa de estacionamento. Havendo ônus para a utilização do estacionamento, o mesmo correrá por conta do próprio funcionário do CRA-PR, e este valor não fará parte do presente objeto.

4.1.12. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016 do CRA-PR.

4.2. Por este instrumento o **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.2.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

4.2.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários para sua perfeita consecução.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

4.2.3. Verificar o cumprimento de todas as condições e especificações do Edital em relação aos serviços recebidos assegurando que os mesmos guardem conformidade com as exigências do Ato Convocatório.

4.2.4. Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento, a qualidade e a quantidade dos serviços das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.2.5. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Da Forma de Pagamento

5.1. Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores por aluno/funcionário mensalmente: R\$ _____ (_____), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.1.1. O valor total mensal de cada Nota Fiscal será calculado pelo produto do valor individual por aluno/funcionário pelo número total de alunos/funcionários matriculados.

5.1.2. O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo para tanto a Nota Fiscal ser emitida e entregue no 1º (primeiro) dia útil do mês.

5.1.3. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente a lista de alunos/funcionários regularmente matriculados no mês anterior ao do faturamento.

5.2. Nos valores contratados estão incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes.

5.3. Quando de cada pagamento o CRA-PR ficará obrigado a efetuar as retenções previstas na Instrução Normativa nº 1234/12/SRF.

5.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito no Banco _____ (_____), agência _____, conta corrente nº _____, em nome da CONTRATADA, informados na ocasião da participação do certame licitatório ou através de boleto bancário.

5.4.1. No caso de cobrança por meio de boleto bancário, cujo prestador de serviço não for optante pelo Simples, o valor do boleto deverá vir deduzido das respectivas retenções (de acordo com a IN 1234/12/SRF).

5.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, a CONTRATADA fica ciente que o pagamento ficará condicionado à apresentação obrigatória, juntamente com a Nota Fiscal, da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234/12 da SRF.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CRA-PR, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido e com juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRA-PR.

5.8. É condição para o pagamento mensal do valor constante da Nota Fiscal a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS) e a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT.

5.9. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações, caso ocorram, devidas pela CONTRATADA, nos termos desta Contratação.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e Do Reajustamento

6.1. O presente Contrato terá vigência do dia 03/10/2016 até o dia 02/10/2017.

6.2. Em caso de vontade de ambas as partes, este contrato poderá ser prorrogado por 12 (doze) meses, de maneiras sucessivas até o prazo limite previsto na Lei 8.666/93, que é até 60 meses, tendo o seu valor reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sempre mediante termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções Administrativas

7.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação a Administração poderá aplicar à contratada as sanções de advertência, multa, na forma prevista no instrumento convocatório, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos e ainda declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. A parte que infringir qualquer cláusula desta contratação estará sujeita ao pagamento de multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, devida a partir da data da infração e acrescida de correção monetária, juros e honorários advocatícios conforme o caso, além de sofrer a competente ação por perdas e danos.

7.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

7.5. O desatendimento, pela LICITANTE/CONTRATADA, de quaisquer exigências desta Contratação e seus anexos o sujeitará às sanções administrativas previstas conforme segue:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

OCORRÊNCIA	ADVERTÊNCIA	MULTA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF
1ª	Sim	Não	Não
2ª	Sim	5%	6 meses

7.6. Não se aplicará multa indenizatória quando a infração se der por fatos decorrentes de força maior, devidamente comprovado.

7.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções é assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à proponente provisoriamente vencedora ou a contratada, com abertura de vista do processo.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto quando não suprível pela parte inadimplente poderá ensejar a rescisão contratual, rescisão esta que poderá ser declarada pela parte lesada ou ainda quando ocorrer quaisquer das hipóteses relacionadas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Das Disposições Gerais

9.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, nos termos da Lei, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório à CONTRATADA, ressalvados o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

9.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em conformidade com a legislação vigente e mediante instrumento denominado Termo Aditivo.

9.2.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Os Termos Aditivos farão parte do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

9.4. O atendimento ao objeto deste contrato deverá ser rigorosamente dentro das condições e especificações estabelecidas no Processo Administrativo de Contratação 026/2016 do CRA-PR. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação do serviço, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CRA-PR por qualquer indenização.

9.5. A CONTRATADA poderá ser notificada/autorizada, caso necessário, para qualquer assunto pertinente a este contrato, através do endereço de e-mail informado em sua proposta de preços do Edital 01/2016.

9.6. Caso haja desistência de algum aluno/funcionário ou o funcionário desligue-se do CRA-PR a prestadora de serviços será comunicada, e no mês seguinte o CRA-PR poderá incluir outro funcionário na vaga aberta sem nenhum ônus para o CRA-PR, sendo caracterizado uma substituição.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo de Contratação nº 026/2016

9.7. Quando houver inclusão ou exclusão de novos alunos/funcionários matriculados a pedido do CRA-PR, o valor dos pagamentos mensais serão alterados proporcionalmente às inclusões ou exclusões, até o limite estabelecido pela Lei e/ou pelo Contrato.

9.8. Se qualquer das disposições contidas neste contrato vier a ser considerada ilegal, inválida ou ineficaz por expressa previsão em lei posterior à sua formalização ou por decisão judicial transitada em julgado, tal ilegalidade, falta de validade ou ineficácia será interpretada restritivamente, não prejudicando o contrato como um todo, que continuará vigente em todas as suas demais estipulações. Salvo o caso em que a disposição que vier a ser considerada ilegal atinja o objeto deste contrato, tornando impossível a sua prestação ou tornando-o econômica ou financeiramente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vinculação e do Foro

10.1. Fica o presente contrato vinculado aos valores e demais condições estabelecidas no processo administrativo de contratação do CRA-PR nº 026/2016.

10.2. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da cidade do Curitiba-PR, com competência exclusiva da Justiça Federal e, expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

Adm. Gilberto Serpa Griebeler
CRA-PR nº 1.356
Presidente

Adm. Antonio Romão Montes
CRA-PR nº 1.343
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:

Nome representante Legal
Documento/ nº
Cargo/Função

Testemunhas:

1)

2)